



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1367, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
INCLUI O PROJETO Nº 1047, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Nº. 1348, 14.08.2007, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1359, DE 20.11.2007,
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o projeto nº 1047, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1348, 14.08.07, e na Lei Orçamento nº 1359, de 20.11.2007, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 124.070,98 (cento e vinte e quatro mil, setenta reais e noventa e oito centavos), dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com educação

12.361.0009.1047 – Construção da 2ª etapa da Escola M.E.F Doze de Maio e auditório

44.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 118.570,98

06 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

07 – alienação de bens

12.122.0009.1059 – Construção abrigo para Unidade Sanitária

44.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 5.500,00

(cento e vinte e quatro mil, setenta reais e noventa e oito centavos)

OBJETIVO: Dar andamento à construção da Escola M.E.F. Doze de Maio (2ª etapa e auditório), com recursos alienação de bens e salário educação e construção de abrigo para proteção de pacientes que frequentam a Unidade Sanitária.

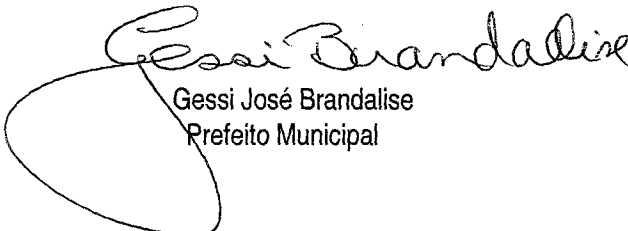
Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, superávit financeiro vinculado 2007: alienação de bens no valor de R\$ 85.500,00 e salário educação no valor de R\$ 38.570,98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 22 de janeiro
de 2008.

Foi efetuada a publicação
em 22.01.08 Lu


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal